



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.148, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

Gonçalves, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I – 10 (Dez) Cargos na categoria funcional de Monitor de Comunidade Terapêutica, Carga horária de 200 horas mensais em escala de 12h x 36h e vencimento de R\$ 2.364,29 + insalubridade 20% + vale-alimentação.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária pois atualmente o Município não possui um cargo cujas descrições das atribuições contemplem as necessidades e especificidades do serviço prestado no espaço da Comunidade Terapêutica do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113
e publicado (a)
Em 18 / 03 / 25



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CARGO: Monitor de Comunidade Terapêutica;

CARGA HORÁRIA: 200 horas mensais em escala de 12h x 36h;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde;

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo;

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado;

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos;

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ATRIBUIÇÕES:

Acolher todos os novos residentes que chegarem à instituição assim como realizar a conscientização acerca das regras e normas internas que regulam o Programa Terapêutico; Garantir a atenção, defesa e proteção dos residentes na Comunidade Terapêutica; Executar ações de tratamento simples, preparar o paciente para atividades prescritas ao tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas do quadro do usuário, ao nível de sua qualificação, executar as tarefas especificamente prescritas de rotina; Realizar efetiva conferência diária dos residentes bem como promover o elo de sua comunicação e engajamento junto à instituição e evolução de seu tratamento; Avaliar o comportamento necessário e/ou solicitado dos residentes; Registrar a evolução e todos os encaminhamentos bem como as não conformidades relativos aos residentes nos seus respectivos prontuários; Exercer papel terapêutico de orientação, criação e consolidação de vínculos bem como de tutela no exercício das normas institucionais; Conduzir grupos terapêuticos e atividades durante o processo de reabilitação para participação dos programas propostos; Realizar atividades recreativas, esportivas, pedagógicas, lúdicas etc; Identificar necessidades e demandas no desenvolvimento das atividades terapêuticas e de tratamento; Organizar e sistematizar os dados dos residentes de forma ética, em que seja permitida a orientação de determinada ação terapêutica com a respectiva avaliação de sua eficácia; Realizar e acompanhar as reuniões terapêuticas; Acompanhar o período de alimentação dos residentes; Realizar os serviços de controle e vigilância interna e externa, visando evitar a posse de qualquer produto ou mesmo a entrada de objetos que não sejam autorizados na instituição; Realizar a vigilância e manutenção da ordem e cumprimento dos regulamentos da instituição junto aos residentes ou mesmo durante a visita de pessoas autorizadas, procedendo ao acompanhamento pessoal e zelando pela segurança das visitas; Praticar procedimentos de monitoramento referente ao seu posto de trabalho, a estrutura dos ambientes, portas, portões etc, observando as movimentações no entorno, com o objetivo de evitar não conformidades; Verificar as condições de limpeza e higiene das dependências do paciente bem como de toda estrutura da unidade, cooperando para sua manutenção; Responsabilizar-se pela guarda de materiais e/ou medicamentos dos residentes; Verificar as correspondências, livros, periódicos e objetos destinados aos pacientes bem como os que por eles forem expedidos, encaminhando ao setor responsável pela sua distribuição; Controlar, fiscalizar, conferir e garantir o fluxo de distribuição e recolhimento dos materiais de higiene, enxoval, medicamentos e roupas de cama/banho dos residentes; Colaborar no controle de insumos e equipamentos essenciais, bem como de seu uso racional; Executar outras tarefas correlatas de forma responsável e proativa; Fornecer subsídios para os responsáveis a fim de auxiliar na previsão do prognóstico; Informar ao superior os casos de indisciplina dos residentes e/ou familiares, situações de risco ou qualquer outra dificuldade encontrada; Obedecer às ordens superiores, exceto quando estas manifestarem ilegalidades; Preservar a ordem, o respeito e a disciplina individual e coletiva dos residentes, assistindo-os, orientando-os e acompanhando sua evolução a fim de repelir a violência no âmbito da atividade de monitoria; Evitar usar táticas de pressão, o Monitor deve assumir o papel de facilitador da mudança por meio de um cuidado humanizado aos residentes e seus familiares, evitando atitudes autoritárias, controladoras ou ditadoras; Manter a paciência e a tolerância às várias reações dos residentes, tais como: negação, arrogância, constrangimento, surpresa, vergonha, irritação, raiva, dificuldade de concentração e outras atividades; Expressar a educação, respeito, interesse e preocupação pelos residentes, mantendo atitudes que despertem e incentivem sua recuperação; Elogiar, encorajar e estimular os residentes no processo de recuperação, promovendo a conscientização acerca dos riscos da sua "recaída"; Expressar e praticar a empatia para criar um relacionamento de confiança e respeito entre a equipe assim como junto aos residentes; Respeitar a privacidade e os valores morais, culturais e religiosos dos residentes e de seus familiares; Respeitar os limites da atuação profissional.